



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

EDITAL Nº 842, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE INTERESSADOS NA ADOÇÃO DE GUARITAS GUARDA-VIDAS

Chamada Publica nº 115/2026

O MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 90.836.693/0001-40, com sede na Av. Paraguassú, nº 1.881, Centro, Capão da Canoa/RS, através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, com base na Lei Municipal nº 484, de 21 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 484/1990, alterada pela Lei Municipal nº 3.848/2023, que incluiu expressamente as guaritas de guarda-vidas entre os equipamentos públicos passíveis de adoção, Decreto Municipal nº 222/2017, com as alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 222/2019, TORNA PÚBLICO que promoverá seleção de interessados para adoção das guaritas de guarda-vidas pertencentes ao Município de Capão da Canoa/RS, que terá início dia 30 de setembro de 2026, a partir das 14 horas e se estenderá até 15 de outubro de 2026 às 14 horas, neste período poderão se inscrever juntando os documentos necessários. Demais informações acerca do edital podem ser obtidas junto a Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico (STDE), no 4º andar do Centro Administrativo.

1 – OBJETO: Seleção para adoção das guaritas de guarda-vidas pertencentes ao Município de Capão da Canoa/RS, abaixo descritas:

1.1. Essa seleção tem por objetivo:

- 1.1.1.** Conservação do Patrimônio Público;
- 1.1.2.** Valorização da Orla Marítima;
- 1.1.3.** Melhoria dos equipamentos públicos;
- 1.1.4.** Fortalecimento da participação da iniciativa privada em ações de interesse coletivo.

1.2. A Adoção de 32 (trinta e duas) guaritas de guarda-vidas sendo 31 (trinta e uma) situadas na orla do município e 1 (uma) situada no Parque Náutico Municipal, em lote único e indivisível e conforme localizações abaixo:

Nº Guarita	Bairro/Distrito	Georreferenciamento
50	Curumim	Lat 29.6264° / Lon 49.9354° Hotel Galo
51	Curumim	Lat 29.6293° / Lon 49.9371° Iemanjá
52	Curumim	Lat 29.6316° / Lon 49.9386° Praça das corujas
53	Curumim	Lat 29.6338° / Lon 49.9400° Condomínio Bela Mar
54	Arroio Teixeira	Lat 29.6431° / Lon 49.9457° Caixa D'água
55	Arroio Teixeira	Lat 29.6454° / Lon 49.9473° Residencial Mar e Sol
56	Arroio Teixeira	Lat 29.6490° / Lon 49.9492° Condomínio Holl Day
57	Arroio Teixeira	Lat 29.6532° / Lon 49.9514° R. Alceu Feijó
58	Capão Novo	Lat 29.6611° / Lon 49.9565° Condomínio Village
59	Capão Novo	Lat 29.6801° / Lon 49.9677° Rua Saracura
60	Capão Novo	Lat 29.6852° / Lon 49.9705° Antigo C. Novo Praia Club
61	Capão Novo	Lat 29.6874° / Lon 49.9718° Antiga Concha Acústica
62	Capão Novo	Lat 29.6893° / Lon 49.9730° Avenida das Gaivotas

Fone: 08001151551

e-mail: turismo@capaodacanoa.rs.gov.br

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

63	Capão Novo	Lat 29.6890° / Lon 49.9725°
64	Praia do Barco	Lat 29.7142° / Lon 49.9871°
65	Jardim Beira Mar	Lat 29.7226° / Lon 49.9915° Iemanjá
66	Zona Norte	Lat 29.7284° / Lon 49.9949° Argentina 424
67	Praia Guarani	Lat 29.7343° / Lon 49.9981° Atlântica 197
68	Arco Iris	Lat 29.7379° / Lon 50.0002° Rua 2 333
69	Araçá	Lat 29.7417° / Lon 50,0021° Hotel Araçá
70	Araçá	Lat 29.7417° / Lon 50,0040° Farol
71	Zona Nova	Lat 29.7465° / Lon 50.0047° Ubatuba de Faria
72	Zona Nova	Lat 29.7507° / Lon 50.0070° Praça Avezon
73	Zona Nova	Lat 29.7536° / Lon 50.0086° Hotel Acapulco
74	Zona Nova	Lat 29.7562° / Lon 50.0101° Flavio Boianovski
75	Zona Nova	Lat 29.7582° / Lon 50.0111° Rudá
76	Centro	Lat 29.7606° / Lon 50.0123° Letreiro
77	Centro	Lat 29.7625° / Lon 50.0134° Farol
78	Centro	Lat 29.7651° / Lon 50.0152° Poty
79	Centro	Lat 29.7651° / Lon 50.0163° Ararigbóia
80	Navegantes	Lat 29.7692° / Lon 50,0174° Iemanjá
P. Náutico	Parque Antártica	Lat 29.7544° / Lon 50.0508° Parque Náutico

1.3. O adotante deverá obedecer rigorosamente às determinações do Poder executivo, não podendo efetuar benfeitorias, melhorias ou alterações em desconformidade ao projeto constante no memorial descritivo, sem a expressa autorização da Secretaria competente, assim como deverá respeitar outras determinações da Municipalidade.

1.4. A adoção não transfere qualquer direito real, posse, exclusividade de utilização, exploração econômica geral do bem público ou preferência futura ao adotante, ressalvada exclusivamente a exploração publicitária expressamente autorizada neste Edital e no respectivo Termo de Cooperação, nos limites e condições neles estabelecidos.

1.5. Fica expressamente vedada a exploração de publicidade e propaganda de bebidas alcoólicas, cigarros e semelhantes, propaganda político partidária e publicidade ofensiva.

2 – ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES E/OU SERVIÇOS:

2.1. Como contrapartida pela adoção integral do conjunto de guaritas, poderá ser autorizada ao adotante a utilização dos espaços publicitários previstos neste Edital, inclusive por meio de até 3 (três) painéis de LED, cuja quantidade, localização, dimensões, características e forma de instalação dependerão de prévia aprovação do Município, por intermédio dos setores competentes; e ainda a exploração publicitária do espaço destinado na guarita, conforme estipulado para tal fim, sendo a área destinada à exploração de publicidade nas guaritas de guarda-vidas, a extensão de 50% do total do guarda corpo, na parte posterior e laterais e 50% da extensão da parede posterior e, devendo ser respeitados os outros 50% do espaço da parede (parte superior) da guarita para colocação da numeração da guarita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

3 – DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar todas as empresas e entidades associativas, devidamente regularizada desde que forneçam toda a documentação exigida neste edital, bem como realizar sua inscrição nos parâmetros e prazos estabelecidos.

3.2. A inscrição na Chamada Pública implica a responsabilidade do interessado ou de seu representante legal pela veracidade e regularidade da documentação apresentada e pela aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA:

ENVELOPE: 001 – DOCUMENTAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 115/2026

O envelope deve ser entregue no 4ª andar, na Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, para a Comissão Permanente para Avaliação de Projetos.

4.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.2. Registro comercial, no caso da empresa individual (requerimento de empresário);

4.3. Certidão de Regularidade Unificada de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.4. Prova de Regularidade Estadual;

4.5. Prova de Regularidade Municipal, do domicílio do interessado;

4.6. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

4.9. Carta de Representação, conforme anexo I.

5 – PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

5.1. O período de vigência determinado nos termos de cooperação para adoção será de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por mais 02 (duas) vezes por igual período ou por período inferior a critério da administração.

5.2. A eventual renovação do termo de cooperação para adoção se dará mediante manifestação expressa da Administração Pública, considerando:

5.2.1. Avaliação do interesse público;

5.2.2. Adimplemento integral das obrigações do adotante;

Fone: 08001151551

e-mail: turismo@capaodacanoa.rs.gov.br

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

5.2.3. Inexistência de Pendências.

5.3. Para cada renovação é necessário que o adotante apresente relatório das manutenções ou novas bem feitorias, se houver.

6 – DAS GUARITAS:

6.1. O adotante deverá fazer a reconstrução, revitalização, manutenção, pintura ou substituição de guaritas guarda-vidas sempre que necessário, conforme memorial descritivo ou normatização do corpo de bombeiros;

6.2. O período para as construções será até o dia 15 de novembro de cada ano, ressalvado motivos de substituição e/ou reconstrução em meio ao período de uso;

6.3. Todas as 32 guaritas deverão estar aptas para o uso até o dia 01 de dezembro de cada ano;

6.4. O adotante será responsável pelas manutenções necessárias durante o período de utilização das guaritas, devendo atender às ocorrências em prazo compatível com sua natureza e gravidade, observado, como regra, o prazo máximo de 5 (cinco) dias. Nas situações que comprometam a segurança, a estabilidade ou a utilização da guarita, o Município poderá estabelecer prazo inferior, mediante justificativa técnica; quando a intervenção, por sua natureza, exigir prazo superior, este poderá ser admitido mediante justificativa do adotante e anuência do Município.

7 – DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

7.1. Havendo mais de um interessado devidamente habilitado para a adoção integral do objeto desta Chamada Pública, a seleção dar-se-á mediante sorteio público, em ato previamente divulgado, para o qual serão convocados todos os interessados habilitados.

8 – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

8.1. A análise dos documentos apresentados para a participação será realizada pela Comissão Permanente para Avaliação de Projetos da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, conforme Portaria nº 1.807, de 17 de julho de 2026.

9 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS:

9.1. Analisada a documentação para verificar o cumprimento das exigências do Edital para habilitação, a Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico (STDE) divulgará o nome da empresa classificada, ou das empresas que participarão do sorteio, através de fixação em mural na sede administrativa do Município;

9.2. Os interessados poderão recorrer do resultado, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do primeiro dia subsequente à data da divulgação das classificadas, ficando, nesse período, autorizada vista ao processo, na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico (STDE), observadas as seguintes determinações:

Fone: 08001151551

e-mail: turismo@capaodacanoa.rs.gov.br

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

9.2.1. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação;

9.2.2. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de inscrição será divulgado através de publicação no átrio da sede administrativa do Município;

9.2.3. Após a conclusão da apuração do resultado e do julgamento de eventuais recursos, será promovida a formalização e tramitação do respectivo Termo de Cooperação para Adoção.

10 – DAS RESPONSABILIDADES DO ADOTANTE:

10.1. Executar os serviços de recuperação e benfeitorias do patrimônio adotado, com verba pessoal e material próprio do adotante;

10.2. Responsabilizar-se por perdas e danos que eventualmente venham a causar durante a execução dos serviços, ainda que decorrentes de imprudência, negligência ou imperícia de seus administradores ou empregados;

10.3. Pela conservação e manutenção, conforme estabelecidos no termo de cooperação para adoção e no projeto constante no memorial descritivo anexo;

10.4. Permitir sempre que solicitado o acesso ao Corpo de Bombeiros, representantes do Município, autorizados pelos Secretários ou Prefeito, Ministério Público, Delegados de Polícia, Oficiais de Justiça e Brigada Militar;

10.5. Manter a área protegida ambientalmente, ficando vedada a alteração do projeto, parte integrante deste edital, sem anuência da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico (STDE);

10.6. Havendo algum interesse em realizar algum acréscimo no projeto já existente, deverá ser solicitado por escrito junto com um projeto, para análise, na Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico e a Secretaria do Meio Ambiente, que poderá ou não autorizar com a justificação devida;

10.7. O adotante deverá instalar no local adotado placa de identificação referente a adoção, constando o número do edital, número chamada pública, e número do termo de cooperação para adoção, nome da empresa adotante, data da adoção e identificação da Prefeitura Municipal conforme Decreto nº 222, de 07 de junho de 2019;

10.8. A inscrição e a habilitação na Chamada Pública não ficam condicionadas à apresentação prévia de ART, RRT ou documento equivalente. Todavia, antes do início de obra, reconstrução, alteração estrutural ou outra intervenção que, segundo a legislação profissional aplicável e a avaliação do setor técnico competente, exija responsabilidade técnica, o adotante deverá indicar profissional legalmente habilitado e apresentar o respectivo documento de responsabilidade técnica exigível. Para atividades de mera conservação ou manutenção que não demandem responsabilidade técnica nos termos da legislação profissional, não será exigido tal registro;

10.9. Executar as intervenções em conformidade com o Projeto Arquitetônico e o Memorial Descritivo aprovados pelo Município, ressalvadas alterações previamente autorizadas pelos setores competentes, sem prejuízo das medidas cabíveis em caso de descumprimento;

Fone: 08001151551

e-mail: turismo@capaodacanoa.rs.gov.br

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

11.10. Todo e qualquer serviço e recuperação e/ou benfeitoria incorporar-se-ão automaticamente ao patrimônio público ao término da cooperação, sem direito a retenção ou ressarcimento.

11 – FISCALIZAÇÃO:

11.1. A Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico (STDE) exercerá permanente fiscalização nos equipamentos e locais adotados, bem como a manutenção da área pública e a fiscalização quanto à exploração publicitária conforme o Decreto nº 222, de 07 de junho de 2019;

11.2. O descumprimento do Edital, de seus anexos ou do Termo de Cooperação poderá resultar em notificação ao adotante. A ocorrência de 3 (três) notificações por descumprimentos poderá ensejar a extinção do Termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da adoção imediata de medidas cabíveis quando houver risco à segurança, dano ao patrimônio público, dano ambiental ou situação grave devidamente motivada;

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Pública, observando a legislação municipal aplicável, os princípios gerais do Direito Administrativo e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133/2021, quando compatível com a natureza jurídica do instituto.

Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - MODELO DE DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO;

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO DAS GUARITAS;

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO PARA ADOÇÃO.

Capão da Canoa, 25 de setembro de 2026.

ELISALDO VIEIRA BREHM,
Secretário Interino de Gestão, Inovação e Tecnologia.

Consultor Jurídico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

ANEXO I

MODELO DO DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 115/2026

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do Edital instaurada pela Prefeitura Municipal de CAPÃO DA CANOA, na modalidade CHAMADA PÚBLICA Nº 115/2026, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome de _____, bem como recorrer e praticar os demais atos inerentes a chamada pública.

_____, em ____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura
CPF nº _____

Anexar

No caso do inscrito ser Sócio Administrador, Diretor ou assemelhado:

Fotocópia do Estatuto e da Ata de Eleição/Nomeação da Diretoria, nos quais constem os poderes delegados.

No caso de ser Procurador: Fotocópia de Procuração Pública, ambas com poderes específicos, acompanhada de prova dos poderes delegados.

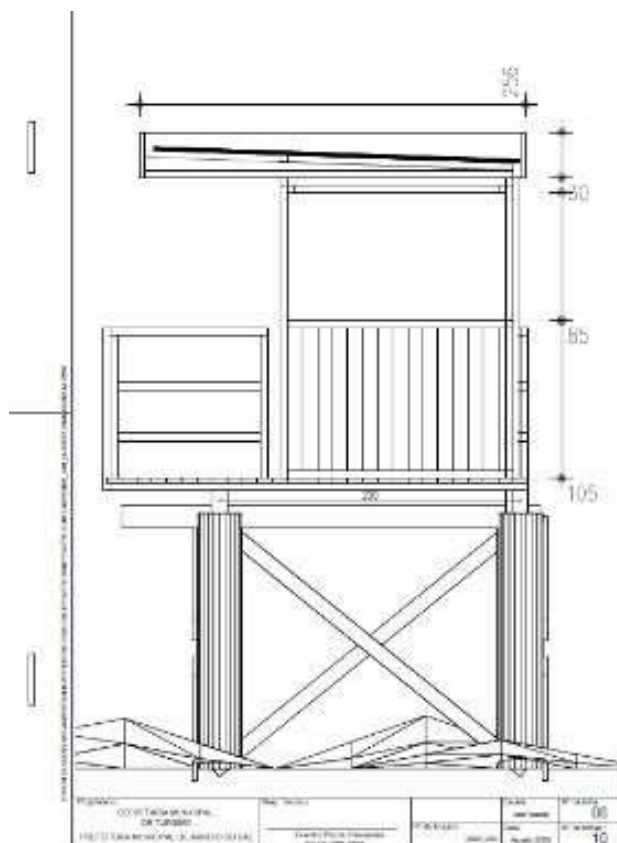
Anexo II – MEMORIAL DESCRITIVO

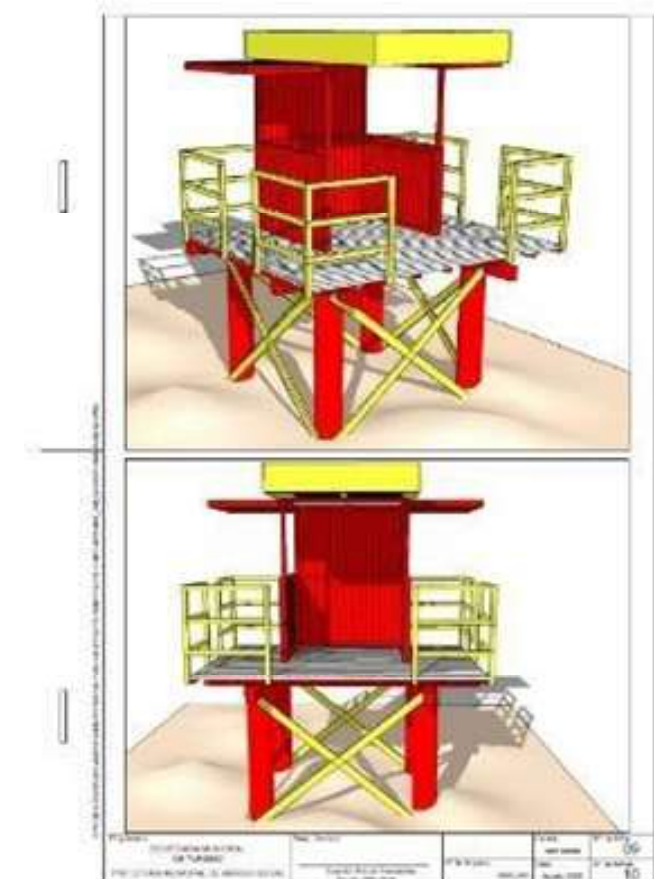
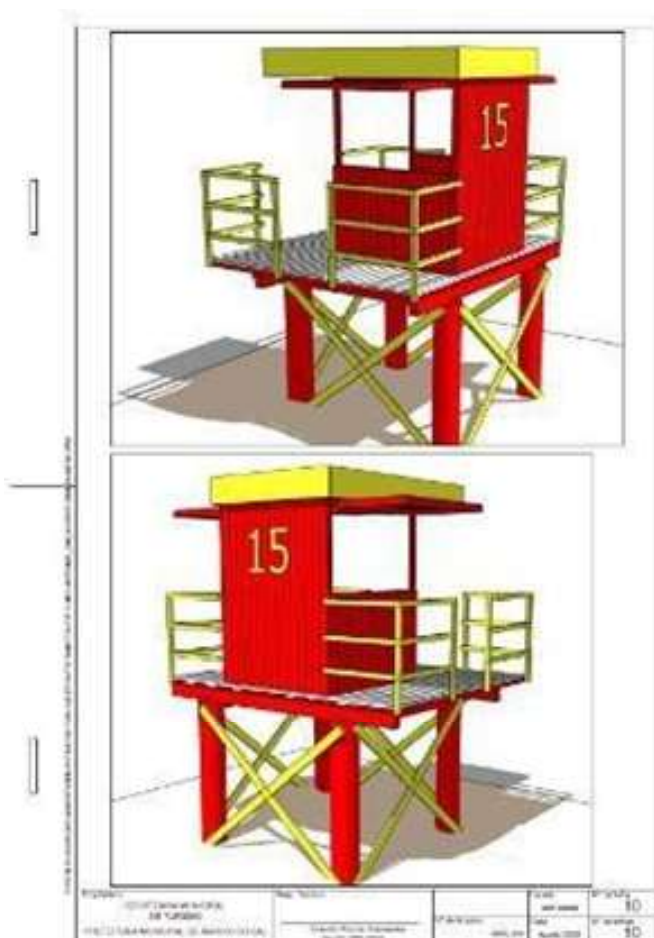
OBRA: GUARITA (POSTO DE SALVAMENTO) ÁREA: 10,00 M²

MEMORIAL DESCRITIVO PARA CONSTRUÇÃO DE GUARITAS

OBJETIVO:

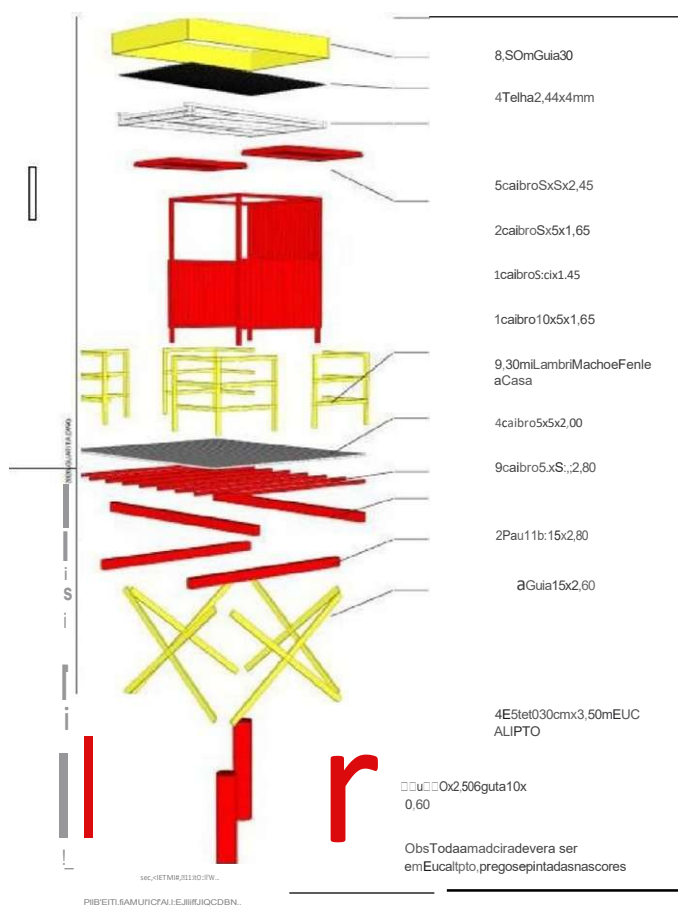
O presente memorial descritivo tem por objetivo complementar e estabelecer as condições que regerão a aplicação e uso dos materiais a serem empregados na execução dos serviços que serão relacionados para a construção de guaritas de guarda-vidas. A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às normas a seguir e o projeto anexo. A mão-de-obra será especializada e a guarita executada deverá apresentar bom acabamento. Serão impugnados todos os trabalhos executados que não satisfaçam o Memorial Descritivo e o Projeto Arquitetônico.





1551

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA



Fone: 08001151551

e-mail: turismo@capadacanoa.rs.gov.br

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

1. SERVIÇOS INICIAIS

A locação da obra deverá seguir rigorosamente as dimensões que consta no Projeto Arquitetônico. Tomar-se-á o cuidado para que a obra esteja perfeitamente esquadrejada. Os locais onde serão locadas as guaritas deverão ser determinados conforme georreferenciamento do CBMRS.

2. FUNDAÇÃO E PILARES:

As fundações serão compostas pela própria madeira roliça dos pilares, com média de Ø 250mm, e fincadas no solo a uma profundidade não inferior a 2,00m. Toda a madeira deverá ser em Eucalipto.

3. ESTRUTURA DE MADEIRA:

A estrutura de madeira começa com duas vigas com seção de 12x30cm e com o comprimento total do piso de madeira da guarita, apoiadas sobre os pilares com fixação. Sobre essas vigas, serão instaladas 5 (cinco) vigas com seção de 10x15cm no sentido transversal. No mesmo alinhamento, serão instalados 4 (quatro) pilares de madeira com seção de 20x20cm com alturas indicadas em projeto e, sobre eles, a estrutura em madeira que sustenta o telhado.

4. PINTURA:

Todo o madeiramento deverá receber pintura afim de que a estrutura possa apresentar resistência às intempéries. A cor deverá ser vermelha e amarela, conforme modelo.

5. COBERTURA

A cobertura será executada com estrutura de madeira e preferencialmente telha metálica do tipo sanduíche, ou fibrocimento de 4mm, que consiste em duas chapas metálicas e isolamento térmico entre elas.

6. CONSIDERAÇÕES SOBRE A OBRA

Toda obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos deverão apresentar funcionamento perfeito. Qualquer modificação no projeto arquitetônico terá que ter prévia aprovação do Responsável Técnico. Todos os serviços e materiais empregados na obra deverão estar em conformidade com as Normas da ABN e normais locais e em conformidade com o CBMRS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

7. MODELO DE MONTAGEM E SINALIZAÇÃO DO POSTO

Placas

Modelo de placa a ser implementada nas Guaritas de Observação: a mesma deve possuir 120 cm de altura por 90 cm de largura. Além disso, deve conter as seguintes informações e layout:

Brasão do CBMRS;

Informação sobre o número de telefone(193) para acionar o Corpo de Bombeiros em caso de emergência;

Horário de funcionamento da guarita;

Significado das bandeiras por cor:

Bandeira na cor verde: mar bom;

Bandeira na cor amarela: cuidado como mar;

Bandeira na cor vermelha: mar perigoso;

Bandeira na cor preta: não entre. Risco de morte para sinalização a beira mar em correntes de retorno;

Bandeira na cor azul: pessoa encontrada;

Bandeira na cor roxa: atenção. Animais marinhos perigosos.

Figura 11 - Modelo de placa para o posto de observação




Horário de funcionamento da guarda:

De segunda-feira a quinta-feira: 8:30 a 18:30

CURTA A PRAIA COM RESPONSABILIDADE. FIQUE ATENTO ÀS BANDEIRAS!

.....HARTIOM

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....